



10.4.2. Após a contratação, o Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE reserva-se o direito de acompanhar, monitorar e auditar, as prestações de serviços, podendo proceder ao descredenciamento em caso de violação das cláusulas contratuais e as previstas neste Edital, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa.

6. DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL ESTIMADO

- 6.1. Os valores para os serviços objeto deste Termo de Referência estão todos descritos na Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
- 6.2. O quantitativo de procedimentos será determinado pela demanda regulada pelo Complexo Regulador da Secretaria de Saúde, nos termos do item 9 do presente instrumento, onde o prestador receberá o valor proporcional a demanda executada e devidamente aprovada pelo CMA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento, com acomodações adequadas e suficientes para garantir a satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde;
- 7.2. Encaminhar, mensalmente, ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal com a discriminação dos procedimentos realizados com a sua respectiva quantidade, bem como guias de encaminhamento.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue mensalmente relatório CONSTANDO:
- a) Nome do usuário e número do Cartão SUS;
 - b) Endereço do usuário;
 - c) Telefone;
 - d) Tipo de exame e/ou consulta;
 - e) Valor do exame e/ou consulta;
- 7.4. A CONTRATADA deverá proceder com a verificação rigorosa da identificação dos usuários.
- 7.5. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;
- 7.6. CONTRATADA deverá:

- a) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;

Rua José Marrocos, s/nº, Santa Tereza – Juazeiro do Norte, CE

sesau@juazeiro.ce.gov.br www.juazeirodonorte.ce.gov.br



- b) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- c) Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;
- d) Prestar ao Município esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;
- e) Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata;
- f) Comunicar ao Município por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município atendendo as suas normas e diretrizes;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

7.7. No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;



8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde fornecer os materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato, sendo obrigações desta:

8.1.1. Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Bauru, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

8.1.2. Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

8.1.3. Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e/ou atendimentos quanto as informações recebidas do prestador do serviço referentes aos dias, horários e endereços de atendimento;

8.1.4. Avaliar metas, indicadores dos serviços prestados, quadrimestralmente, através do Setor de Central de Agendamento e Regulação e Auditoria, seu cumprimento de cotas mensais. A comissão deverá avaliar também a capacidade instalada, readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados, apurar denúncias, adotar providências administrativas para cumprimento das obrigações contratuais, deflagrar processo administrativo para rescisão contratual;

8.1.5. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados, através do Setor de Auditoria e Controle da Secretaria de Saúde.

9. DA REGULAÇÃO, EXECUÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O sistema de regulação de agendas e de atendimentos dos procedimentos dispostos no ANEXO I será definido em ato específico pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde direcionado aos prestadores contratualizados.

9.1.1. A distribuição dos procedimentos por prestador será operacionalizada pela Central de Marcação de Procedimentos e Serviços de Saúde via Complexo Regulação Municipal, através dos sistemas reguladores das vagas, considerando as normas instituídas pelo Setor de Controle e Avaliação, para definição dos boletos, cujos critérios de rateio são:

9.1.1.1. A lotação do paciente no Serviço disposto mais próximo a sua residência.

9.1.1.2. A capacidade instalada de cada credenciado de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao Sistema Único de Saúde (SUS).

9.1.1.3. Serviço que dispuser de vaga no momento da lotação do paciente.

Rua José Marrocos, s/nº, Santa Tereza – Juazeiro do Norte, CE

sesau@juazeiro.ce.gov.br www.juazeirodonorte.ce.gov.br



- 9.2.O recurso que movimentará as ações do referido Edital são de origem federal, estadual e próprio, provenientes das Ações Detalhadas de Atenção à Saúde da População para Procedimento de Média e Alta Complexidade – MAC, e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações – FAEC, da Ação de Atenção à Saúde da População para procedimentos na Média e Alta Complexidade do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO), conforme dita a Portaria nº. 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações, em Diário Oficial da União.
- 9.3.O sistema de faturamento de produção é o adotado pelo Ministério da Saúde para identificação, controle, avaliação e auditoria dos procedimentos e serviços de saúde no país, o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e seus subcomponentes: o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA); o Autorizador de Procedimento de Alta Complexidade (APAC); e o Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS), cujos softwares estão disponíveis em <http://sia.datasus.gov.br/principal/index.php>, assim como o Relatório de Atendimento fornecido pelo Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB), que possui como software o e-SUS APS.
- 9.3.1. Os executores dos serviços contratados para realização de procedimentos de Média e Alta Complexidade (MAC) apresentarão até o 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente a competência de produção, para atestar a concretização dos procedimentos previamente agendados no sistema de regulação de acesso aos serviços de saúde adotados pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, para identificação do registro de produção nos subcomponentes do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).
- 9.3.1.1. Ressalta-se que o prestador deve manter sob sua posse cópia, inclusive digitalizada, dos boletos dos usuários que comprovadamente compareceram no serviço, juntamente com:
- 1) fotocópia do cartão nacional de saúde (CNS),
 - 2) fotocópia de registro de identificação com foto e contendo dados referentes à filiação do usuário,
 - 3) comprovante de residência, juntamente com a solicitação do procedimento e a constatação dessa solicitação, feita pelo receituário da rede municipal com atesto de profissional de saúde habilitado no SCNES do município de Juazeiro do Norte/CE.
- 9.3.1.2. Aos prestadores de serviços de apoio ao diagnóstico e a terapêutica, além do disposto no item 9.3.1.1, devem manter consigo cópia do laudo do paciente, devidamente atestada pelo profissional qualificado para atestar.



9.3.1.3. O prestador tem a obrigação de guarda de prontuário nos moldes da legislação pátria aplicável. Devendo, inclusive digitalizar e obedecer ao tratamento de dados, em especial no que tange ao descarte da documentação pessoal e/ou alusiva ao paciente.

9.3.1.4. O prestador tem a obrigação de entregar resultado/laudo de exames ao paciente de forma impressa, facilitando, assim, o manuseio para pessoas mais vulneráveis.

9.3.2. Os executores dos serviços contratados para realização de procedimentos do Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação (FAEC) apresentarão até o 20º dia do mês subsequente a competência de produção, os registros de realização de procedimento nos subcomponentes do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

9.3.2.1. Ressalta-se que o prestador deve manter sob sua posse cópia dos registros contendo a referida numeração de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) gerado por sistema específico adotado pelo Gestor Municipal, dos usuários que comprovadamente compareceram no serviço, juntamente com:

- 1) fotocópia do cartão nacional de saúde (CNS),
- 2) fotocópia de registro de identificação com foto e contendo dados referentes à filiação do usuário,
- 3) comprovante de residência, juntamente com a
- 4) solicitação do procedimento e a constatação dessa solicitação, feita pelo receituário da rede municipal com atesto de profissional de saúde habilitado no SCNES do município de Juazeiro do Norte/CE.

9.3.2.2. Aos prestadores de serviços de apoio ao diagnóstico e a terapêutica, além do disposto no item 7.3.2.1, devem manter consigo cópia do laudo do paciente, devidamente atestada pelo profissional qualificado para atestar.

9.3.3. Os executores dos serviços contratados para realização de procedimentos de acompanhamento e reabilitação psicomotora, comportamental, neurológica, fonoaudiológica e social, destinado a portadores de necessidades especiais, devem além do disposto no item 9.3.1, apresentar relatório diário de acompanhamento, este contendo, obrigatoriamente:

9.3.3.1. Referente ao Beneficiado:

- a) Nome do beneficiado
- b) CNS do beneficiado



- c) Data de Nascimento do beneficiado
- d) Nome e Assinatura do Responsável do beneficiado.
- e) CPF do beneficiado
- f) Dados Residenciais, contendo, endereço, número do imóvel e bairro.
- g) Telefone para contato, preferencialmente vinculado a conta no aplicativo de rede social WhatsApp.

9.3.3.2. Referente ao Procedimento:

- a) Dia de realização do procedimento.
- b) Turno de realização do procedimento.
- c) Código do procedimento, conforme descrito no ANEXO I.
- d) CBO do profissional que realizou o procedimento – Caso, o procedimento seja MULTIPROFISSIONAL, CBO do profissional responsável pelo procedimento.
- e) Carimbo e assinatura do profissional que realizou o procedimento – Caso nos procedimentos multiprofissionais, o carimbo e a assinatura são do profissional que atesta a realização do procedimento.

9.3.4. Os pacientes serão encaminhados aos prestadores por meio de Receituário Padrão este fornecido pelo software e-SUS APS, do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB), quando oriundos das Equipes de Atenção Primária, ou específico, quando provenientes da Atenção Especializada.

9.3.5. Os estabelecimentos credenciados para a realização de serviços de saúde terão a sua produção avaliada a partir da aprovação de integrante do Componente Municipal de Auditoria (CMA) que prestará visitas periódicas a Unidade, para atestar a realização do que está prefigurado no instrumento de contratualização firmado com este município, fruto dos processos deste Edital.

9.4. É vedado pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores dos procedimentos descritos no ANEXO I ou exigir que o cliente assine fatura ou guia de atendimento em branco, onde caso seja confirmada tal ato, o credenciado sofrerá as sanções administrativas, especificadas neste Edital.

9.4.3. A entidade/empresa credenciada para realização dos procedimentos e serviços de apoio ao diagnóstico e a terapêutica deverá proceder ao atendimento total do paciente, que inclui: o acolhimento, a coleta, a execução, a avaliação, o laudo, e a disponibilidade do resultado, quando assim aprover.

9.4.4. Qualquer reajuste financeiro da Tabela Unificada de Procedimentos, Serviços, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, ocorrido durante



o processo de credenciamento dos candidatos, e durante o período de vigência deste Edital, serão atualizados automaticamente pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE este repassado nos relatórios financeiros de cada prestador ao fim do processamento da produção referente à competência em que este realizou os serviços prestados a esta secretaria.

- 9.5. O processamento da produção apresentada ficará a cargo do Setor de Controle e Avaliação, que emitirá parecer sobre o valor da remuneração devida ao Prestador, até o 30º dia do mês subsequente em que se houve a prestação do serviço.
- 9.6. É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento pelos serviços prestados.

Juazeiro do Norte/CE, 27/03/25.

YAGO MATHEUS NUNES ARAUJO

Secretário de Saúde do Município de Juazeiro do Norte
Portaria nº 0522/2024



ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Item 01. O Requerimento para Credenciamento deve ser redigido em papel timbrado da requerente, com a seguinte nos termos do testificado abaixo e devidamente subscrito pelo representante legal da empresa interessada com firma reconhecida em cartório ou certificação digital.

MODELO:

<p><TIMBRE DA REQUERENTE></p>
<p>À</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE,</p> <p>O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, objetivando a prestação de serviços na área da saúde, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025-SESAU, atestando comprometimento na prestação de serviços e disponibilidade de carga horária e de equipamentos para a execução dos procedimentos e serviços apresentados.</p>
<p>RAZÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA</p>
<p>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO E INFORMAÇÕES PARA CONTATO</p>
<p>_____, ____ de _____ de 2025</p>
<p>_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL</p>



ANEXO III
ROTEIRO DE PROPOSTAS

Item 01. Na proposta da empresa, devem constar todas as informações necessárias à qualificação da mesma, não deixando de apresentar os seguintes itens:

a) RAZÃO SOCIAL
b) NOME DE FANTASIA
c) NÚMERO DO CNPJ
d) ENDEREÇO DA SEDE E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
e) ESPECIFICAÇÕES POR LOTE, CONSOANTE TERMO DE REFERENCIA, DOS SERVIÇOS QUE A EMPRESA PRETENDE CREDENCIAR
f) DESCRITIVO DE INCENTIVOS E HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS QUE A EMPRESA POSSUIR
g) DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA
h) HORÁRIOS À DISPOSIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
i) QUANTITATIVO DE PACIENTES QUE CONSEGUE ATENDER POR DIA
j) DESCRITIVO DE TODOS OS SERVIÇOS COM CÓDIGO E QUANTITATIVO QUE PRETENDE OFERTAR

Item 02. A interessada deve neste item informar a relação de profissionais que dispõe, devidamente contratados para prestação de serviços especializados de saúde ao Município de Juazeiro do Norte, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	CPF	Registro Profissional	Especialidade(s)	Carga horaria semanal



Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo proponente vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional em nome da entidade; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Item 03. A interessada deve dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, e, para tanto, neste item, deve listar todo equipamento disponível para a realização do objeto a que pretende atender, a qual poderá ser verificada *in loco*, a fim de comprovar as condições materiais e a capacidade técnica e operacional em momento oportuno para o desenvolvimento das atividades propostas para o cumprimento do objeto.

Item 04. Ao final das informações acima, mencionar que: O interessado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme apresentado neste termo, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela e valores definidos no item 4.3., estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde e das tabelas vinculativas;
- e) que os valores estão incluídos todas as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desse credenciamento;
- f) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- g) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- h) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- i) realizará todas as atividades a que se propõe;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Faixa Nº 2416

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

Item 05. Ao final, deve o proponente (mediante representante legal) subscrever a proposta que terá que ser apresentada com firma reconhecida ou com certificação digital.

(LOCAL), DATA.

RAZÃO SOCIAL

NÚMERO DO CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

EU, RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada à _____, nº _____, Bairro _____, Município de Juazeiro do Norte/CE, interessada em credenciar-me pelo Chamamento Público nº 01/2025-SESAU, com fulcro no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024, mediante a remuneração estabelecida na Tabela de Preços do SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus arts. 196 a 200, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Federais nos 8.080/90, e 8.142/90, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação em licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) Que a instituição não possui servidor público do município de Juazeiro do Norte/CE, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário/presidente da instituição e/ou integrante do corpo clínico.
- c) Que os proprietários, administradores e dirigentes da entidade não exerce cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme vedação do §4º, artigo 26 da Lei nº 8080/90.
- d) Que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- e) Que está ciente das condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2025-SESAU e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do credenciamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do



inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

g) Que se responsabiliza e atesta que atenderá os pacientes nos quantitativos mínimos estipulados no presente instrumento.

(LOCAL), DATA.

RAZÃO SOCIAL

NÚMERO DO CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento que houver alteração de demanda de outros municípios referenciados, automaticamente os valores constantes na Cláusula Primeira, serão proporcionalmente alterados e gerada nova FPO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência que embasou a contratação, o Edital de Chamamento Público nº 01/2025-SESAU, a proposta do contratado e eventuais anexos dos referidos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS QUANTIDADES OFERTADAS

A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA pelo limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados (regulados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO, conforme está descrito na cláusula quinta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores dos serviços e dos preços contratados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde aos procedimentos constantes no Edital de Chamamento nº 01/2025-SESAU;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e respeitada a sua capacidade técnico-operacional, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ou conforme alterações por meio de Portaria do Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União, nos serviços objeto deste contrato, conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, através de aditamento contratual;

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio destes serviços constam do orçamento público municipal, originados de:

4.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0003 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

4.2 - ELEMENTO DE DESPESA: 3. 3. 90. 39. 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 246

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será feito mensalmente em moeda corrente e observará os termos estabelecidos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE a prestação dos serviços constantes em BPA/APAC, as faturas e os documentos referentes aos atendimentos descritos na cláusula primeira referente aos atendimentos efetivamente prestados, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas ao CONTRATADO para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá ao CONTRATADO o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do CONTRATADO;

PARÁGRAFO SEXTO: As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a conferência do BPA/APAC, realizada pela CONTRATANTE, o CONTRATADO receberá, até o 5º (quinto) dia útil, após o crédito dos recursos da Gestão Plena na conta da CONTRATANTE, o pagamento referente aos serviços realizados no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

Os valores da Tabela SIGTAP, base desta contratação, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigação da CONTRATANTE:

- 7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2 – Exigir a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3 - Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 7.4 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.5 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) servidor(a), XXXXXXXX, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6 - Fornecer ao CONTRATADO comprovante do recolhimento das retenções previdenciárias e fiscais, quando retidas por ocasião do pagamento dos serviços;
- 7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA, em virtude da celebração deste ajuste:

- 8.1 – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados e referidos na cláusula primeira;
- 8.2 – Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, resultante de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- 8.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 8.4 – Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem, sob qualquer título;
- 8.5 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7 – Permitir a retenção previdenciária e fiscal, conforme determina a legislação, sobre o valor pago pelos serviços prestados;



- 8.8 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;
- 8.9 – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 8.10 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modos universais e igualitários, mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;
- 8.11- Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato ou serviço profissional previsto neste contrato;
- 8.12- Notificar à CONTRATANTE de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o (A) CONTRATADO (A) ao pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, nos termos da previsão editalícia, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste edital de credenciamento sujeitará o(a) credenciado(a), nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total desse;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, por prazo não superior a 3 (três) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

9.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

9.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.9. A cominação de penalidade administrativa ao(à) credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços ora contratados serão executados diretamente por profissionais da área da Saúde no estabelecimento do CONTRATADO ou em outros estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE, localizados no Município de Juazeiro do Norte/CE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.



PARÁGRAFO QUARTO: É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025-SESAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, ou de imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito regresso.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor desta municipalidade designado através de portaria.

17.1.1 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto deste edital, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

17.1.2 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.1.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.1.4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o credenciado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

17.2.1 - A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o credenciado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA



A fiscalização da prestação dos serviços ora contratados será(ão) exercida(s) pelo(s) órgão (s) competente(s) (TCU, TCE, Conselho Municipal de Saúde e pelos órgãos de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, com fulcro no Decreto nº 1.651/95, assim como nas prerrogativas de controle e autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/90, a qual caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços contratados e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica o CONTRATADO sujeito às normas e provimentos oriundos do Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da secretaria de saúde de Juazeiro do Norte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término deste contrato, se for de interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante a pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na sua execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO facilitará a CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO: Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA ESPECIFICIDADE E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS:

Deverão, obrigatoriamente, ser observadas as especificidades e relevância pública, conforme prescreve a Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010:

13.1 – O CONTRATADO deverá estar com o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

13.2 – O CONTRATADO será submetido à avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;

13.3 - O CONTRATADO deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;



13.4 - Será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

13.5 - Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

13.6 - Em conformidade ao art. 26, § 2º, da Lei nº 8.080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CONTRATADO, as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MULTAS

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o art. 104, IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicará multa, nos seguintes termos:

15.1 – Em relação à sanção de multa, prevista no inciso II, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, do mesmo diploma legal, conforme preconiza o §3º, do art. 156, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

15.2 - Dos atos praticados neste termo, caberão os recursos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste termo, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes, imprevistos sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidades previstos neste contrato, ou de sua rescisão praticada pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, à autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Sobre o pedido de reconsideração formulados nos termos do caput, a autoridade competente da CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe efeito suspensivo, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, consoante os termos do art. 106, inciso III.

PARÁGRAFO ÚNICO. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas no art. 89, da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, bem como nas normas e nos princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no presente contrato será objeto de TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTOS, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos acima, firmam o presente contrato com as testemunhas abaixo que também assinam.

Juazeiro do Norte/CE, xx de xxxxx de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0522/2024

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Representante legal
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHA:

CPF Nº

TESTEMUNHA:

CPF Nº



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 255x

ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Análise de Instrumento Convocatório, termo de referência e anexos, bem como, de todo processo de contratação que antecede o edital para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde, mediante valores estabelecidos na Tabela SIGTAP.

Interessado: Secretário de Saúde – Yago Matheus Nunes Araújo

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Edital de Chamamento Público 01/2025 – SESAU, com fulcro no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021, bem como e Decreto nº 11.878/2024 e do respectivo processo administrativo, instaurado para o Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde ao município de Juazeiro do Norte/CE, via regulação pela Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de procedimentos complementares à rede assistencial vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), presentes no rol dos Grupos da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde.

O presente parecer tem por objetivo verificar a regularidade do procedimento sob os aspectos legais, formais e materiais, conforme os dispositivos normativos aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto nº 11.878/2024 e demais legislações correlatas.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Competência e Legislação Aplicável

O procedimento licitatório segue as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88). Ademais, foram observados os normativos específicos aplicáveis à matéria, incluindo regulamentos internos e jurisprudência pertinente.

2. Modalidade e Critério de Julgamento



O processo foi instaurado na modalidade chamamento público com fulcro no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar das licitações, sem competição, na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. A escolha dessa modalidade e critério de julgamento encontra respaldo na natureza do objeto e atende ao interesse público.

3. Edital e Seus Anexos

O edital contém todos os elementos exigidos pelo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a especificação clara do objeto, critérios objetivos de julgamento, regras para habilitação, prazos e sanções. Além disso, os anexos apresentam a minuta do contrato, a planilha de custos, o termo de referência e demais documentos essenciais, garantindo transparência e segurança jurídica ao certame.

4. Habilitação e Qualificação

Os requisitos de habilitação foram estabelecidos em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, exigindo documentação pertinente às qualificações jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal das empresas participantes, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

5. Publicidade e Prazos

O edital será devidamente publicado no Diário Oficial e em outros meios de divulgação exigidos, garantindo ampla publicidade ao certame e assegurando que os prazos legais sejam respeitados, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que o processo de contratação e o edital atendem aos requisitos legais e formais exigidos pela legislação vigente. Não foram identificadas irregularidades que comprometam a legalidade ou a eficácia do certame.

Portanto, **opina-se pela aprovação do edital e do processo de chamamento público**, autorizando sua publicação e prosseguimento das fases subsequentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer. Encaminhe-se para as providências cabíveis.
Juazeiro do Norte/CE, 28 de março de 2025.


ANDRÉ CAINÃ FERRAZ TEODORO.

ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 258

AVISO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2025-SESAU. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), o Requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação para a participação no Chamamento Público nº 01/2025-SESAU, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para posterior contratação de Prestação de Serviços de Saúde ao município de Juazeiro do Norte/CE, via regulação pela Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de procedimentos complementares à rede assistencial vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), presentes no rol dos Grupos da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde (tabela SIGTAP), conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, pelo período de 12 meses a contar da publicação do presente aviso. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de março de 2025. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação.

de R\$ 1.719.731,40 (Hum milhão setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e um reais quarenta centavos), nos seus projetos de venda/proposta de preços, conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, considerados Classificados. Ato contínuo, declara-se Vencedores do Grupo do Grupo Formal: as seguintes participantes: P(4) Cooperativa dos Agricultores Familiares de Itaitinga, contemplou os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, perfazendo um valor global de R\$ 1.719.731,40 (Hum milhão setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e um reais quarenta centavos) e de conforme o item 5.4, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2., Onde se Ler: a licitante P(1) COOP. DE PROD. AGRO. E SERVIÇOS STA. BARBARA, contemplou os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, perfazendo um valor global de R\$ 820.616,80 (Oitocentos e vinte mil, seiscentos e dezesseis reais oitenta centavos). Leia-se: as licitantes P(1) COOP. DE PROD. AGRO. E SERVIÇOS STA. BARBARA, contemplou os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, perfazendo um valor global de R\$ 655.095,75 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, noventa e cinco reais setenta e cinco centavos) e P(2) COOP. AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO, contemplou os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 18, 19 e 22, perfazendo um valor global de R\$ 165.521,05 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais cinco centavos). Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 165, inciso I, da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

Itaitinga -Ce, 14 de março de 2025
FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 306.01/2025 - CP

Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Itapiúna, torna público que no dia 15 de abril de 2025 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico: <https://compras.gov.br/>, estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA cujo objeto é a Reforma dos Vestiários do Estádio de Futebol no Município de Itapiúna/CE. Maiores informações via Plataformas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>; <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br/>; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal à partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Itapiúna - CE, 31 de março de 2025
RENAN FERREIRA BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-PE

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2025-PE, cujo Objeto é o Registro de Preços visando à Futura e Eventual Aquisição de material lúdico e esportivo, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas, de 01 de Abril de 2025 a 11 de Abril de 2025, Fase de Disputa de Lances: 14 de Abril de 2025, às 08h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://pncp.gov.br/> e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 31 de março de 2025
WILLAMES FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-PE

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2025-PE, cujo Objeto é o Registro de Preços para Contratação de serviço de hospedagem, com café da manhã incluso, na sede do Município, junto as Diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas, de 01 de Abril de 2025 a 15 de Abril de 2025, Fase de Disputa de Lances: 16 de Abril de 2025, às 08h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://pncp.gov.br/> e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 31 de março de 2025
WILLAMES FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20250190. Origem: Concorrência Nº CE-0012025-SESA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada(o): Diogenes Engenharia e Construções LTDA-ME. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para ampliação do Posto de Saúde UBS Maria do Socorro Almeida de Responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e anotação de responsabilidade técnica - art, em anexo. Valor Total: R\$ 302.919,36 (trezentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e seis centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2025 Projeto 0606.103010009.1.013 Construir Ampliar Reformar Unidades de Atenção Primária, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 302.919,36. Vigência: 31 de março de 2025 a 27 de setembro de 2025. Data da Assinatura: 31 de março de 2025 - Francisca Airlene Dantas e Silva - Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2025032001PERP

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025032001PERP, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico e serigráfico destinados para a manutenção das diversas secretarias do município de Jaguaribara-CE. O início da sessão será às 08:00 horas do dia 14 de abril de 2025, no site compras.m2atecnologia.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE.

Jaguaribara/CE, 31 de março de 2025.
DARILENE QUEIROZ DE FIGUEIREDO
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Resultado de Credenciamento/Habilitação. O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Julgamento da documentação de credenciamento/habilitação do Credenciamento nº 05/2025-CR-SMS, cujo objeto é a Credenciamento de especialistas (terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e gerontólogo) para atendimento de crianças com TEA e idosos, junto a Secretaria de Saúde no município de Jaguaruana.

Resultado - Credenciados: 01 - Luiz Eduardo dos Santos - Item 02 - Gerontólogo. Fica aberto o prazo recursal, previsto na Lei de nº 14.133/21. Maiores informações na Sala da Comissão de Contratação.

Jaguaruana (CE), 31 de Março de 2025.
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Chamada Pública Nº 001/2025, publicada no DOU em 27 de março de 2025, pág. 234, seção 3. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e suas alterações, visando à promoção do Desenvolvimento sustentável, valorização da produção local e garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública de educação básica do município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Considerando que no aviso de licitação consta equívoco quanto a data de abertura do certame, observou-se a necessidade de corrigir tal lapso por meio desta retificação, ficando a seguinte alteração: Onde-se lê: Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02 de maio de 2025, às 09h00 (nove) horas, no Setor de Licitação, Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará.

Lê-se: Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, ficará aberto do dia 31 de março até o dia 23 de abril de 2025, às 09h00 (nove) horas, no Setor de Licitação, Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 31 de março de 2025.
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.27.1 - SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.27.1 - SRP, do tipo Maior Percentual de Desconto, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com sessão de disputa marcada para o dia 15 de abril de 2025, a partir das 09:00 horas.

Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 28 de março de 2025.
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.31.1

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.31.1, cujo objeto é a Aquisição de bombas submersas para atender a demanda de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Juazeiro do Norte/CE, junto a sua Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de Abril de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Março de 2025.
IARA PEREIRA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025-SESAU

O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), o Requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação para a participação no Chamamento Público nº 01/2025-SESAU, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para posterior contratação de Prestação de Serviços de Saúde ao município de Juazeiro do Norte/CE, via regulação pela Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de procedimentos complementares à rede assistencial vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), presentes no rol dos Grupos da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde (tabela SIGTAP), conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, pelo período de 12 meses a contar da publicação do presente aviso. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 31 de março de 2025.
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



OUTROS

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - Ata da Sessão de Julgamento do Envelope de Habilitação da Pré-Qualificação N.º 001/2025-PQ. Objeto: Pré-Qualificação de empresas interessadas em participar de futuras licitações ou contratações direta para aquisições de materiais de expediente, informática e permanente para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2025, às 10:00 (dez horas), reuniu-se a Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, Ceará, nomeada pela portaria N.º 004/2025, 06 de Março de 2025, na sala da mesma, localizada à Rua Paissandu, N.º 2013, Centro, Camocim - CE, composta pelos seguintes membros: Juan Klisman Lima Pereira - Presidente, Gleiciane Da Silva Menezes e Edilson Lima Gomes, com a finalidade de iniciar o julgamento dos envelopes dos documentos de habilitação da Pré-Qualificação N.º 001/2025-PQ, cujo objeto é a Pré-Qualificação de empresas interessadas em participar de futuras licitações ou contratações direta para aquisições de materiais de expediente, informática e permanente para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM. Às 10:00 (dez horas) do dia supra mencionado, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos internos de análise dos documentos de habilitação. O agente de contratação deu início à sessão e em seguida, o agente de contratação juntamente com a Comissão, passou a analisar toda a documentação apresentada pelas as empresa participantes. Após a análise, em conformidade com o parecer técnico exarado, o agente de contratação declara Habilitadas as empresas: Emporio do Papel LTDA, CNPJ N.º 29.315.046/0001-81; GB Distribuidora LTDA, CNPJ: 58.109.051/0001-36; Ana Patricia Rodrigues de Oliveira LTDA, CNPJ: 46.614.294/0001-42, tendo em vista que a mesma cumpriu as condições de habilitação exigidas no Edital. A Agente de Contratação informa que o Julgamento dos Documentos De Habilitação, será publicado na Imprensa Oficial do Estado - DOE; Diário de Grande Circulação o Povo, no sitio oficial do consórcio (<https://www.cpsmcamocim.ce.gov.br/>), no flanelógrafo do consórcio e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, e que a partir desta publicação fica aberto o prazo recursal, na forma do Artigo 165, I, c, da Lei N.º 14.133/21. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - Ata da Sessão de Recebimento dos Documentos de Habilitação da Pré-Qualificação N.º 001/2025-PQ. Objeto: Pré-Qualificação de empresas interessadas em participar de futuras licitações ou contratações direta para aquisições de materiais de expediente, informática e permanente para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2025, às 09:00 (nove horas), reuniu-se a Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, Ceará, nomeada pela portaria N.º 004/2025, 06 de Março de 2025, na sala da mesma, localizada à Rua Paissandu, N.º 2013, Centro, Camocim - CE, composta pelos seguintes membros: Juan Klisman Lima Pereira - Presidente, Gleiciane da Silva Menezes e Edilson Lima Gomes - Membros para que fossem recebidos os envelopes de Habilitação da Pré-Qualificação N.º 001/2025-PQ, cujo objeto é a Pré-Qualificação de empresas interessadas em participar de futuras licitações ou contratações direta para aquisições de materiais de expediente, informática e permanente para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM. Às 09:00 (nove horas) do dia supra mencionado a Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. A Presidente solicitou a um dos membros que procedesse a chamada dos licitantes interessados para recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação, ocasião que não compareceu a sessão nenhuma empresa. As empresas a seguir listadas, protocolaram os envelopes na sede da comissão, não apresentando representante legal: Emporio do Papel LTDA, CNPJ N.º 29.315.046/0001-81; GB Distribuidora LTDA, CNPJ: 58.109.051/0001-36; Ana Patricia Rodrigues de Oliveira LTDA, CNPJ: 46.614.294/0001-42. A Presidente declarou encerrado o prazo de recebimento do envelope, e de quaisquer outro documento que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Extrato de Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Graça - CE, Através da Secretaria de Educação torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 0402.01/2025-A; 0402.01/2025-B; 0402.01/2025-C e 0402.01/2025-D, resultante do Pregão Eletrônico N.º 0402.01/2025PE SRP. Empresa(s) Detentora(s) do Registro: 0402.01/2025-A - Tet Comercial LTDA, CNPJ: 32.821.390/0001-57; 0402.01/2025-B - Comercial Lucas LTDA - CNPJ: 32.368.074/0001-71; 0402.01/2025-C - Byg Master Comercio e Representação de Produtos, CNPJ: 43.043.532/0001-19; 0402.01/2025-D - Frota e Francelino Padaria LTDA, CNPJ: 40.976.364/0001-26. Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 0402.01/2025PE SRP. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de merenda escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Graça/CE. Valor total registrado por ata: 0402.01/2025-A - R\$ 958.152,00 (novecentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais), compreendendo o lote 01, 05 e 10; 0402.01/2025-B - R\$ 1.248.852,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais), compreendendo o lote 02; 0402.01/2025-C - R\$ 1.242.714,20 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos), compreendendo o lote 03, 04, 06, 07, 08 e 09; e 0402.01/2025-D - R\$ 129.640,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais), compreendendo o lote 11; Fundamento Legal: LEI N.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Data de assinatura: 01/04/2025. Vigência da ATA: 12 (doze) meses. Assina pela contratada: 0402.01/2025-A - Tet Comercial LTDA - Maria Eliidiane da Silva Nascimento; 0402.01/2025-B - Comercial Lucas LTDA - Lucas de Almeida Goes; 0402.01/2025-C - Byg Master Comercio e Representação de Produtos - Geane Leal de Oliveira; 0402.01/2025-D - Frota e Francelino Padaria LTDA - Cid Frota Vasconcelos. Assina pela contratante: Antonio Erivan Rodrigues Medeiros de Sousa - Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação. Graça - CE, 01 de abril de 2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2025-SESAU. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), o Requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação para a participação no Chamamento Público N.º 01/2025-SESAU, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para posterior contratação de Prestação de Serviços de Saúde ao município de Juazeiro do Norte/CE, via regulação pela Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de procedimentos complementares à rede assistencial vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), presentes no rol dos Grupos da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde (tabela SIGTAP), conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, pelo período de 12 meses a contar da publicação do presente aviso. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, n.º 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de março de 2025. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 01/2025-PQ-SEINFRA - A Comissão de Licitações do município de General Sampaio torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Pré-Qualificação, N.º 01/2025-PQ-SEINFRA, Processo N.º 01/2025-PQ-SEINFRA, cujo Objeto é a **Pré-Qualificação, do Tipo Subjetiva e Total de empresas especializadas interessadas, em participar de licitação futura, na Modalidade Concorrência Eletrônica, cujo Objetivo será a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção gerenciada dos serviços de iluminação pública, com fornecimento de recursos humanos, materiais e equipamentos destinados ao sistema de iluminação pública do Município de General Sampaio.** A Documentação poderá ser enviada via e-mail ou entregue diretamente na sede da Prefeitura Municipal de General Sampaio, a partir da publicação do presente Edital até 15 de Abril de 2025, às 09h (horário de Brasília), O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente para download no Sítios: www.generalsampaio.ce.gov.br; https://pncp.gov.br/app/editais?q=GENERAL_SAMPAIO&status=todos&pagina=1 e www.tce.ce.gov.br, maiores informações no setor de contratações do Município de General Sampaio. General Sampaio-CE, 31 de Março de 2025. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação N.º 005/2025. A Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, objetivando Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte universitário destinado ao deslocamento de alunos do Município de Campos Sales - CE para instituições de ensino superior localizadas em outros municípios e/ou estados. A sessão será realizada através do Portal "Licita Campos Sales" (<https://licitacomposalesce.com.br/>) com data de abertura agendada para 16 de abril de 2025 às 09:00. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP) e no Portal de Licitações do TCE. Campos Sales - CE, 31 de Março de 2025.



Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de março de 2025. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.13.01 CPSMJN

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.03.13.01/CPSMJN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de até 30% do valor contratual, em equipamentos médicos e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica João Pereira dos Santos e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brule Matos - CEO-R, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Por meio deste termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de março de 2025 a 12 de março de 2026, mantidas todas as condições originalmente pactuadas. CONTRATANTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. CONTRATADA: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA. 13 de março de 2025.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retificação - Inexigibilidade nº 2025.03.28.2. O Agente de Contratação Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o Aviso de Homologação do processo licitatório de Inexigibilidade nº 2025.03.28.2, publicado no Diário Oficial nº 6447 página 12, o que onde lê-se R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais) leia-se R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta). Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 01 de abril de 2025. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2025.03.31-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.03.28.1. Fundamento Legal: Art. 74, inciso Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: 50.416.175/0001-52. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, visando a inscrição de servidores da Secretaria de Administração de Juazeiro do Norte no Curso de Capacitação Governança e Planejamento nas Contratações Públicas com a Lei 14.133/2021: Um "Olhar" prático e eficiente sobre PCA, ETP, Riscos, Precificação e TR, a ser realizado no dia 04 de abril de 2025, sendo 04 participantes da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte. Valor do contrato: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). Vigência Contratual: Até 30 de setembro de 2025, sendo que o evento realizar-se-á no dia 04 de abril de 2025. Signatários: Paulo Roberto Moreira Dias e Francisco Hélio Alves da Silva. Juazeiro do Norte/CE, 01 de abril de 2025.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

